TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação Direta **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MESA EM L PARA GABINETE DO PREFEITO C/03 GAVETEIROS MEDINDO 1,70X0,60X0,75, C/M COMPLEMENTO 1,20X0,60X0,75, TAMPO ENGROSSADO DE 40 MM E ESPESSURA, PÉ PAINEL NA COR CINZA CRISTAL	UND	1	R$ 2.856,00	R$ 2.856,00
2	MESA EM L MEDINDO 1,70X0,60X0,75 COM 022 GAVETAS FIXAS, COM PÉ INDUSTRIAL NA COR CINZA CRISTAL COM CAIXA PARA TOMADAS E PASSA FIOS	UND	3	R$ 1.890,00	R$ 5.670,00
3	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO MEDINDO 1,10 DE ALTURA 1,65 DE COMPRIMENTO E 0,60 DE PROFUNDIDADE EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME MEDIDAS FEITAS IN LOCO	UND	1	R$ 3.735,00	R$ 3.735,00
4	PAINEL RIPADO EM MDF DE 15MM NA COR CINZA, PARA SALA DO GABINETE DO PREFEITO. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	MTS	25	R$ 597,00	R$ 14.925,00
5	MESA REUNIÃO RETANGULAR EM MDF DE 40MM ENGROSSADO, MEDINDO 3,50X1,20X0,75 COM 02 CAIXAS DE TOMADAS USB, COM PÉ INDUSTRIAL	UND	1	R$ 3.175,00	R$ 3.175,00
6	PERSIANAS PARA JANELAS COM BLECAUTE MEDINDO 1,20X1,00 COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	7	R$ 1.765,00	R$ 12.355,00
7	PERSIANAS PARA JANELAS MEDINDO 1,40X1,10, COM INSTALAÇÃO	UND	3	R$ 1.830,00	R$ 5.490,00
8	LONGARINAS DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EM EPÓXI PRETA	UND	4	R$ 675,00	R$ 2.700,00

9	MESA PARA COZINHA COM TAMPO DE GRANITO E 04 CADEIRAS COM PÉS DE FERRO EM TUBOS REDONDO, COR A DEFINIR	UND	1	R$ 1.835,00	R$ 1.835,00
10	ARMARIO SUSPENSO PARA COZINHA EM MDF NA COR CINZA DE 15 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,80X0,30X0,45 COM 06 PORTAS	UND	1	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00
11	ARMARIO PARA PIA DA COZINHA MEDINDO 1,40X0,59X0,68 COM 02 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA COM PUXADORES E FECHADURAS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM NA COR BRANCO ULTRA	UND	1	R$ 985,00	R$ 985,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS					**R$ 55.371,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar e estruturar a nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, recentemente construída, de modo a proporcionar condições adequadas para a instalação e funcionamento dos setores administrativos municipais.

Considerando as características e dimensões dos novos ambientes, faz-se necessária a utilização de móveis planejados, confeccionados sob medida, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, organização dos setores, armazenamento adequado de documentos e materiais e maior funcionalidade no desenvolvimento das atividades administrativas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis de acordo com as medidas e especificações definidas para cada ambiente, contemplando materiais, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

Os móveis deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo nos ambientes administrativos, contribuindo para a adequada estruturação da nova sede e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir que a nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB disponha de estrutura mobiliária adequada ao seu pleno funcionamento e ao desenvolvimento eficiente das atividades administrativas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar e estruturar a nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, recentemente construída, de modo a proporcionar

condições adequadas para a instalação e funcionamento dos setores administrativos municipais.

Considerando as características e dimensões dos novos ambientes, faz-se necessária a utilização de móveis planejados, confeccionados sob medida, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, organização dos setores, armazenamento adequado de documentos e materiais e maior funcionalidade no desenvolvimento das atividades administrativas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis de acordo com as medidas e especificações definidas para cada ambiente, contemplando materiais, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

Os móveis deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo nos ambientes administrativos, contribuindo para a adequada estruturação da nova sede e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir que a nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB disponha de estrutura mobiliária adequada ao seu pleno funcionamento e ao desenvolvimento eficiente das atividades administrativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Contratação do município de Tenório.

3.2. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo todas as condições necessárias à execução dos serviços.

4.2. O valor da contratação compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, transporte, montagem, instalação, equipamentos e demais despesas necessárias à fabricação, fornecimento e instalação dos móveis planejados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

4.3. O objeto compreenderá a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados aos ambientes da nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, conforme especificações, dimensões, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, quando previsto nas especificações, observando-se as características de cada ambiente, e entregues devidamente montados e instalados, em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e observância dos padrões de qualidade, resistência e durabilidade exigidos pela Administração.

4.4. A contratação deverá ser instruída com os seguintes documentos no mínimo;

4.1.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;

4.1.2. Termo de Referência;

4.1.3. Proposta de preços da empresa, contendo o valor global da contratação, prazo de execução, forma de pagamento e declaração de que os preços apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

4.1.4. Documentação de habilitação jurídica da empresa;

4.1.5. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. Comprovação da qualificação econômico-financeira, quando exigível;

4.1.7. Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

4.1.8. Justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração;

4.1.9. Declaração de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;

4.1.10. Parecer jurídico, quando exigido pela legislação municipal ou pela regulamentação aplicável.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de fornecimento, conforme determinação da Administração, devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a autorização para execução

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a

Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Cumprir com o objeto contratado na forma estabelecida na Cláusula segunda do presente contrato.

6.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar sem prévio assentimento por escrito, do Município de Tenório PB;

6.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.1.5 – Observar as regras estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal para o fiel cumprimento das obrigações e ainda as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

6.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.8. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, e

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Tenório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

7.1.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo, quando legalmente cabível.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, inscritos no CNPJ: 50.902.051/0001-87, com sede na Rua: Celestino Barbosa,720 Lote Centro c. Norte CEP: 58.112-560, Comercial Norte – Bayeux PB, representada por Maria Eduarda da Silva, CPF: 064.135.174-76, no **VALOR: R$ 55.371,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais)** através de contratação direta, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

No que se propõe **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS**

PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB.

A contratação, por meio de Dispensa de Licitação, apresenta fundamentação consistente e encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal aplicável e os demais requisitos previstos na legislação.

A adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, visando à fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados à estruturação dos ambientes da nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, conforme especificações, dimensões, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação contribuirá para o adequado mobiliamento e funcionamento da nova sede, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, organização e funcionalidade dos ambientes, condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento à população, mediante a disponibilização de mobiliário de qualidade, resistente e durável, adequado às necessidades da Administração Municipal.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de R$ 55.371,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração junto a empresas do ramo, considerando as especificações, dimensões, quantitativos e demais características dos móveis planejados a serem fornecidos e instalados na nova sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB.

A pesquisa realizada demonstra que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados, contemplando materiais, ferragens, acessórios, mão de obra e demais custos necessários à completa execução do objeto.

A Administração observará, na escolha da proposta, a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e o atendimento integral às especificações estabelecidas, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o preço proposto mostra-se justo e adequado à complexidade e à natureza dos serviços a serem executados, atendendo ao interesse público e possibilitando a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a devida instrução do processo administrativo.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pela CONTRATADA.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2026, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

754. RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

04.122.2001.1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS – ADMINI, 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.12. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.12.1. **Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.12.2. **Multa:**

14.12.2.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limitede 15 (quinze) dias;

14.12.2.1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.12.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 10.1,de 15% a 25% do valor do Contrato.

14.12.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

14.12.2.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

14.12.2.4. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 1201, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

14.12.2.5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.12.2.6.1 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.12.2.6.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** que impedirá o responsável delicitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5° do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

10.12.4. O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

Tenório/PB, 25 de agosto de 2026.

YASMIM ALVES BATISTA AURINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1952
PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB